



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/ RS, Paulo Renato Cortelini, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico Lei nº55/2003 e da Lei Municipal nº1579/2023 objetivando a contratação temporária de profissionais da área de Educação, visando o atendimento das necessidades de excepcional interesse Público, devidamente reconhecido, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão, que será composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 573/2023.

1.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil /1988.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, também em caráter informativo, será publicado na internet através do site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS e no site oficial deste Município, qual seja, www.saofranciscodeassis.rs.gov.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos currículos dos candidatos inscritos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É obrigação do candidato acompanhar todos os Editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.





1.7 A contratação será administrativa pelo prazo determinado de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias e, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento dos cargos, descritos na tabela abaixo:

| CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORARIA | GRAU DE ESCOLARIDADE | VENCIMENTO |
|--|-------------|---------------|--|--|
| Professor de Educação Infantil e/ou Professor de Anos Iniciais | 21 + CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Médio, na modalidade Normal e/ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou com habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. | R\$ 1.882,14 (curso médio normal) R\$ 2.032,71 (curso superior) |
| Professor de Educação Física | 03 + CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes. c) Habilitação: Registro no Conselho Profissional. | R\$ 2.032,71 |





| | | | | |
|--|----|-----|---|--------------|
| Professor do Ensino Fundamental Português/Inglês | CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Português / Inglês ou formação superiores na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes. | R\$ 2.032,71 |
| Professor do Ensino Fundamental Português | CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Língua Portuguesa ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes. | R\$ 2.032,71 |
| Professores do Ensino Fundamental Matemática | CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Matemática ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais | R\$ 2.032,71 |





| | | | | |
|---|----|-----|--|--------------|
| | | | legislações vigentes. | |
| Professor do Ensino Fundamental Ciências | CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Ciências ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes. | R\$ 2.032,71 |
| Professor do Ensino Fundamental Geografia | CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em Geografia ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes. | R\$ 2.032,71 |
| Professor do Ensino Fundamental História | CR | 22h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Curso Superior de Licenciatura em História ou formação superior na área correspondente e complementação na área pedagógica nos termos da Lei 63 da LDB e demais legislações vigentes. | R\$ 2.032,71 |





| | | | | |
|---------------------|----|-----|---|--------------|
| Nutricionista | CR | 30h | a) Bacharel em Nutrição, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, b) Habilitação: Registro no Conselho Profissional | R\$ 4.526,95 |
| Monitores de Escola | CR | 40h | a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos. b) Instrução: Ensino Médio completo com habilitação em Curso Normal ou equivalente. | R\$ 1.953,90 |

C.H. = Carga Horária Semanal. CR = Cadastro Reserva.

2.2. A carga horária de 20 horas semanais para o cargo de professor poderá ser exercida nos turnos da manhã e/ou tarde, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 143 a 145 do Regime Jurídico Municipal, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 As vagas do Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da administração.

2.6 Fica a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/ RS, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamento em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, EXCLUSIVAMENTE, por pessoal designado junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sito à Rua 13 de janeiro, nº1467 no período compreendido entre às **08 horas do dia 04/09/2023 até às 13 horas do dia 15/09/2023**.





3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Rua 13 de janeiro, nº 570, no horário das 8hs às 13horas.

3.3.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nos benefícios da Lei Municipal nº 622/2011, que isenta doadores de sangue do pagamento de taxa de inscrição para Concursos ou Processos Seletivos Públicos Municipais no Município de São Francisco de Assis, desde que o mesmo comprove ter doado sangue duas ou mais vezes no período de um ano anterior a inscrição de tais.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia legível (frente e verso), que será retida, em bom estado, do documento de identidade ou carteira profissional, não sendo aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autêntica em cartório; Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia Legível (frente e verso) do comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2;

4.1.4 Ficha de inscrição com os títulos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e/ou autenticados na secretaria geral da administração na





Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

4.2. A entrega dos documentos em envelope lacrado, contendo na sua frente papel da inscrição juntamente com o recibo de pagamento desta, é de responsabilidade do candidato, sendo vedado a entrega dos documentos sob qualquer outra forma.

4.2.1 Estes **não** serão conferidos na entrega.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/ RS e no site do Município, no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, no dia 21/09/2023, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação referida no item 5.1, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/ RS para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 29/09/2023, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo profissional no ato da inscrição.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica autenticada, inclusive das publicações, se houver.





6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes nos itens 6.12, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação na avaliação, mas é de caráter obrigatório no que tange a documentação do candidato.

6.5 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, **acompanhadas da ficha constante no Anexo I** devidamente preenchida, identificadas, sem rasuras ou emendas e assinada.

6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na carteira de identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção retificação do nome).

6.7. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e compreenderem os requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.8. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.9. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementares dados de títulos no período de entrega dos títulos.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, será anulada a respectiva pontuação do candidato e, caso de comprovação da culpa do mesmo, este será excluído do processo.

6.11. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.12. A pontuação máxima de títulos será de até **10 (dez) pontos**, o que exceder será desconsiderado.

6.13. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:





| ESPECIFICAÇÃO/TÍTULOS | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|------------------|
| Outro curso superior na área afim | 1 (um) ponto por título, podendo enviar, no máximo, 2 (dois) títulos. | 2 |
| Curso (2019 a 2023) de formação continuada recente, com certificado na área da Educação, com carga horária mínima de 8 horas. | 0,5 (meio ponto) por título, podendo enviar, no máximo, 8 (oito) títulos. | 4 |
| Pós-graduação na área da Educação. | 2 (dois) pontos por título, podendo enviar, no máximo, 2 (dois) títulos. | 4 |
| Somatório dos Pontos | - | 10 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02/10/2023 à 03/10/2023, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/ RS, e em meio eletrônico no site oficial do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, no mesmo local e horário onde foram realizadas as inscrições.





8.1.1 O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e as razões recursais.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/ RS para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Através de sorteio, que, se for o caso, ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SMEC-SFA), local onde foram realizadas as inscrições, no dia 17/10/2023, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convidados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.1.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS para homologação, que deverá ocorrer no dia 19/10/2023.





10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data em que passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os contratos oriundos deste processo seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Possuir nível de escolaridade mínima exigida no item 2.1;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correspondência mediante recebimento do candidato;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, a partir da homologação final, devendo ser obedecido o concurso vigente, podendo ser prorrogado por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.





11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, será realizado novo processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter o cadastro atualizado com os seus endereços e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme autorização da legislação local.

12.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Os prazos previstos no presente Edital se encontram descritos no Anexo II.

São Francisco de Assis, em 30 de agosto de 2023.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Domingo Jesus Bianchini

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

CERTIDÃO
Certifico em razão de meu cargo que
um exemplar do presente documento
esteve afixado no mural da Prefeitura
Municipal no período de

30/08/2023

São Fco Assis, 30/08/2023


Neiva Gindri Della-Pace
Agente Administrativo





FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|----------------------|-----------|----------------------|
| Nome do Candidato: | | |
| Filiação | | |
| Pai: | | |
| Mãe: | | |
| Endereço: | | nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP.: | Telefone: | |
| Data Nascimento: | Sexo: | Carteira Identidade: |
| Candidato à vaga de: | | |

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 para contratação por prazo determinado, e que as informações declaradas acima são verdadeiras.

São Francisco de Assis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato





ADMINISTRANDO PARA TODOS!
GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO
nº 001/2023

**ESTA FICHA DEVE ESTAR ANEXADA NA FRENTE DO ENVELOPE DE
DOCUMENTOS**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

Assinatura do candidato

.....
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (CANDIDATO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- PROCESSO SELETIVO
nº001/2023

(VIA DO CANDIDATO)

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2023

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO A VAGA DE:

São Francisco de Assis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo
recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: pmadmin@bol.com.br / facebook: @prefeiturasãochicodeassis



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato: _____

3. CURSO SUPERIOR NA ÁREA OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____





5. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____





Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data

Assinatura do Candidato





Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga
horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e data

Assinatura do Candidato





ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|-------------------------------|
| Abertura das Inscrições | 04/09/2023 a 15/09/2023 |
| Edital de publicação das inscrições homologadas - lista preliminar de inscritos | 21/09/2023 |
| Período para interposição de recurso da não homologação das inscrições | 22/09/2023 a 25/09/2023 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 26/09/2023 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 27/09/2023 |
| Publicação da relação final de inscritos | 29/09/2023 |
| Análise dos currículos | 02/10/2023 a 03/10/2023 |
| Publicação do resultado preliminar | 05/10/2023 |
| Período para interposição de recursos | 09/10/2023 a 10/10/2023 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 11/10/2023 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 16/10/2023 |
| Aplicação do critério de desempate | 17/10/2023 |
| Publicação da Homologação do resultado final. | 19/10/2023 |

